MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 1554/2014

Data: 15 de outubro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Contenda e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos no ano de 2012, será prorrogado até a data de 09/01/2016, sendo em 10/01/2016 a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/93, com redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012.

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros Tutelares empossados no ano de 2014, decorrente de novo processo eleitoral, terão mandato extraordinário até a posse daqueles escolhidos no primeiro processo unificado que ocorrerá no ano de 2015 da qual trata a Lei Federal nº 12.696/2012.

Parágrafo único. O mandato de 4 (quatro) anos que prevê o art. 132 combinado com as disposições previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 8.069/93 e alterações, vigorará para os Conselheiros Tutelares escolhidos a partir do processo unificado que ocorrerá no ano de 2015.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
PREFEITO MUNICIPAL